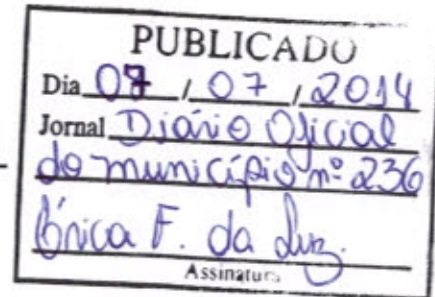




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO 2.730/2014

“Revoga Decreto 2.511/2013 e Nomeia/Substitui membros para compor o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de meio Ambiente do Município de Itaquiraí e dá outras providencias”

Ricardo Favaro Neto, Prefeito de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 10.600/01 e na lei complementar municipal 037/2010;

Considerando a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

Considerando a necessidade da constituição de Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente para análise de avaliação de impacto ambiental.

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente do Município de Itaquiraí MS.

Parágrafo Único - O Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de que trata o caput desse artigo será composto pelos membros abaixo descritos, seguido da identificação dos respectivos órgãos de classe e setor de lotação na administração municipal:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- a) *Cristina Viana Sales - Bióloga (CRBio - Conselho Regional de Biologia 1ª Região) Fiscal Ambiental;*
- b) *Altair Müller- Químico –(CRQ/MS Conselho Regional de Química 20ª Região) – Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro;*
- c) *Jorge Paulo Ferreira - Técnico Agrícola: (CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- d) *Anderson Francisco da Silva - Médico Veterinário: (CRMV-MS Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo);*
- e) *Eduardo Rodrigo Vieira Lima - Engenheiro Civil: - (CREA/MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- f) *Thalles Henrique Tomazelli - Advogado: – (OAB/MS Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul) - Assessor Jurídico do Município).*

Art.2º - São competência e atribuições dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- a) *Emitir Parecer Técnico de análise e avaliação sobre processo de licenciamento ambiental requerido junto ao Departamento de Meio Ambiente;*
- b) *Fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente pelos empreendimentos licenciados junto ao Departamento de Meio Ambiente;*
- c) *Lavrar auto de infração nas ocorrências de crimes ambientais e requerer providências junto ao Departamento de Meio Ambiente;*
- d) *Zelar pelo cumprimento e observância das políticas Públicas para o Meio Ambiente no Município de Itaquiraí;*

Art.3º - Os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, para análise de avaliação dos processos de licenciamento ambiental e deliberações pertinentes às atribuições e competência do órgão.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela direção do órgão executor das políticas públicas para o meio ambiente, as extraordinárias por qualquer membro do Órgão Técnico Administrativo Disciplinar que tenha tomado conhecimento de situação de fato que exija urgência na tomada de decisão do órgão;

§ 2º - De todas as reuniões será lavrada ata e, a lavratura da mesma ficará a cargo do Departamento de Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art.4º - Os Secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, não poderão obstar o cumprimento das atribuições nem ao exercício da competência dos nomeados.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 2.511/2013 e as demais disposições em contrário.

de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, 1º de julho

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal